

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1913/78 (Reautuado em 06/04/83)

INTERESSADO: LEONARDO PAULOVICH

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Cálculo Numérico e Cálculo na FC. de Bauru.

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 929/83 -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Bauru indica o professor Leonardo Paulovich para ministrar aulas das disciplinas Cálculo Numérico e Cálculo, obrigatórias do Curso de Ciências nas habilitações em Matemática e Física, pertencentes ao Departamento de Matemática na categoria docente de Professor I e em substituição às professoras Vilma Silva, aprovada pelo Parecer CES "D" nº 261/71, e Maria Sueli Simão, aprovada pelo Parecer CEE nº 407/79.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Ciências pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru em 1971; em Matemática pela FFCL. de Guaxupé e em Pedagogia pela Faculdade de Educação "São Carlos" de Jaboticabal em 1981. Estudou as disciplinas Cálculo Numérico e Cálculo Diferencial e Integral na graduação em Matemática com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula cada.

Cursou no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos as disciplinas de pós-graduação: Álgebra Linear I - 16 créditos e Análise Complexa - 15 créditos (fls. 69 e 70); foi aprovado pelo Parecer CEE nº 63/81 para lecionar Fundamentos de Matemática e Álgebra Linear na Faculdade de Ciências de Bauru (fls. 46).

Grade horária e carga didática compatíveis.

Recomenda-se a conclusão do programa de pós-graduação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Leonardo Paulovich para lecionar, como Professor I, as disciplinas Cálculo Numérico e Cálculo, destinadas ao curso de Ciências-habilitação em Matemática e Física, da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 18 de maio de 1.983

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filhos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.06.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE